

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; CONTRATADA: AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA; OBJETO: contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Marco, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações técnicas e demais condições expressas neste Contrato, bem como nas informações contidas no Edital da Concorrência Pública n. 01/2022; VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.118.352,77 (hum milhão, cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 01/2022 e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico, incluindo todos os desenhos, caderno de encargos e demais elementos pertinentes, bem como os documentos de habilitação e de proposta de preço, apresentados pela Contratada na CONCORRÊNCIA, todos assinados ou rubricados pelo Contratante; VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Contrato e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos; DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2022;SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Leonardo Araújo Mota.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 67/2022

Referência: nº 8500048-53.2022.8.06.0031 Interessado(a)(s): Maria Anita Araruna Corrêa Dias

Assunto: Ajuda de custo para despesa de transporte e mudança

Defiro o pedido sobre AJUDA DE CUSTO para despesa de transporte e mudança nos termos das informações constantes nos autos.

Autorizo o pagamento, à magistrada Maria Anita Araruna Corrêa Dias, no valor de R\$ 32.004,65 (trinta e dois mil e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao subsídio de Entrância Intermediária, em virtude de sua promoção, do cargo de Juíza Substituta Titular da Vara Única da Comarca de Alto Santo, de Entrância Inicial, para o cargo de Juíza de Direito Titular da Vara Única Criminal da Comarca de Santa Quitéria, de Entrância Intermediária, conforme Portaria nº 1463/2022, publicada no Diário da Justiça de 30 de junho de 2022, fls. 6, lastreado no disposto nos Artigos 224, inciso I e §2º da Lei 12.342/1994.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Fortaleza, em 16 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 821/2022 - DFCB

Dispõe sobre as providências para a implementação da reestruturação das unidades judiciais da Comarca de Fortaleza, determinadas pela Resolução n. 11/2022 do Pleno do Tribunal de Justiça.

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUÍZA DE DIREITO ANA CRISTINA DE PONTES LIMA ESMERALDO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 11/2022/TJCE do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJe de 18/08/2022;

CONSIDERANDO a extinção das 5ª e 6ª Varas de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza, operada com transformação dos cargos, sem redistribuição do acervo, e com equitativa distribuição dos casos novos entre as unidades de remanescentes de mesma competência, nos termos do Art. 1º da Resolução supramencionada;

CONSIDERANDO a ampliação da competência das 1ª e 2ª Varas de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza, bem como a criação da 3ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará, conforme o disposto nos artigos 2º e 3º da referida Resolução nº 11/2022/TJCE;

CONSIDERANDO a delegação à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua para disciplinar a redistribuição do acervo da 2ª Vara de Registros Públicos para a 1ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza (Artigo 3º, §3º, da Resolução nº 11/2022/TJCE);